



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.332/2005

“AUTORIZA A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPESC E A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente no orçamento vigente do Instituto de Previdência – IPESC, as dotações seguintes, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais):

- 01.04.122.0047.1.076- Reforma Ampliação das Dependências do Fundo Municipal
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações – Ficha 824 – R\$ 5 000,00 (cinco mil reais)
- 01.04.122.0047.1.077- Aquisição de Materiais Permanentes
4.4.90.52.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – FICHA 825 – R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
- 01.04.122.0047.2.048- Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo e Pensão
3.1.90.01.00.00.00- APOSENTADORIAS E REFORMAS – FICHA 826 – R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)
- 01.04.122.0047.2.048- Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo de Pensão



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

3.3.90.93.00.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FICHA 829 – R\$ 5.000,00
(CINCO MIL REAIS)

- 01.09.272.0047.2.047- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PENSÃO
3.3.90.08.00.00.00- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – FICHA 830 – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
- 01.10.122.0017.2.019- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Pensão
3.1.90.13.00.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FICHA 251 – R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
- 01.10.122.0017.2.019- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Pensão
3.3.90.14.00.00.00- DIÁRIAS – CIVIL – FICHA 252 – R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
- 01.10.122.0017.2.019- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Pensão
3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 253 – R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
- 01.10.122.0017.2.019- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Pensão
3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO – FICHA 254 – R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
- 01.10.122.0017.2.019- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Pensão
3.3.90.35.00.00.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FICHA 255 – R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
- 01.10.122.0017.2.019- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Pensão
3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 257 – R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Parágrafo único. A anulação dar-se-á por Resolução do Presidente do Instituto de Previdência – IPESC.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de São José do Calçado com saldo anulado do IPESC, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), da seguinte forma:

- 10.122.0017.2.130.000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎3556-1120



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

- 3.3.60.41.00.00.00 – contribuições – Ficha nº 259 – 73.000,00.

Parágrafo Único. A suplementação dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal